



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular, **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, com sede à Rua Jorge de Freitas, nº 264, Vila Santa Delfina, São Paulo/ SP – CEP: 02.911-030, Tel (11) 2144 2849 - inscrita no CNPJ nº. 53.775.862/0001-52, representada por **Srº. Daniel Ramon Cruz da Silva** email: licitacao@instrutherm.com.br, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal 13.979/2020, em sua atual redação, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO:

O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (**COVID-19**), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Caicó (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, com as alterações imprimidas pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 951/2020; art. 12 do Decreto Estadual nº 29.513/2020 e subsidiariamente pelo **inciso IV do Artigo 24 da Lei de Licitações - DISPENSA DE LICITAÇÃO** publicada em 18/08/2020 – Proc. nº 00610295.000074/2020-61.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 2.860,74 (dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de **R\$ 2.860,74 (dois mil oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

➤ **PROGRAMAÇÃO:** 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 – Rio Grande do Norte

- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp .

- **Fonte de Recursos:** 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

CLAUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

5.3. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização.

5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.6. A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.7. Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregue no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

5.7.1 Os itens 4 (centrífuga de laboratório), 8 (Freezer biomédico) e 9 (Conservadora científica) deverão ser entregues nas seguintes quantidades e endereços:

- **02 (duas) centrífugas, 03 (três) Freezers biomédicos e 04 (quatro) Conservadoras científicas no LACEN-RN**, endereço Rua Cônego Monte, nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, Telefone: (84)3232-6194.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Caicó/LAREC**, endereço Avenida Rio Branco, nº 598, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, Telefone: (84)3421-6084.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Mossoró-RN/LAREM**, endereço Rua Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.600-000, Fone: (84)3315-3530/3531/3535.
- **02 (duas) centrífugas, 01 (um) Freezer biomédico e 01 (um) Conservadora científica no Laboratório Regional de Pau dos Ferros/LAREPF**, endereço BR-405, km 3, nº 1997, Bairro Arizona, CEP 59.000-000, Pau dos Ferros-RN, Fone: (84) 3351-9830,

5.8. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da licitante vencedora, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios.

5.8.1. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso.

5.8.2. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento.

5.9. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

- 6.1 A CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil, Agência 0687-4, Conta Corrente 3296-4.**
- 6.6 A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLAUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1.0 DA CONTRATADA:

- 1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.
- 1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 1.4. Cumprir todas as condições contidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais.

1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

1.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

2.0 DA CONTRATANTE:

2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

2.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

2.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

2.4. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

2.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA:

9.1. Fornecer garantia de, pelo menos, 1 (um) ano, a partir da entrega do objeto, obedecidas todas as determinações relacionadas;

9.2. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário;

9.3. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia.

CLÁUSULA DECIMA – CONTRATO

10.1. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora.

10.2. O prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - OUTRAS CONDIÇÕES

11.1. São expressamente vedadas à empresa a ser contratada:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da SESAP/LACEN-RN para execução do objeto decorrente da contratação;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LACEN-RN;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto da futura contratação.

11.1.4. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de **01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.1.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) **Ocimar Rodrigues da Silva**, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será **Francisco de Assis da Silva**, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email boto-rn@hotmail.com ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de agosto de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Saúde do Estado do RN

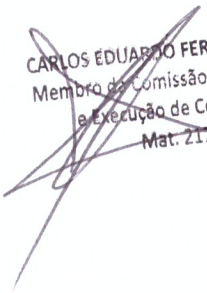

Vanessa Silva Sobreira
Secretária Adjunta
SESAF/RN

SERGIO
PREZZOTI:9420
3105820

Digitally signed by
SERGIO
PREZZOTI:94203105820
Date: 2020.09.18 20:35:24
+03'00'

Daniel Ramon Cruz da Silva
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 217.132-5

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 19/09/2020
17

ANEXO I AO CONTRATO 113/2020

INSTRUTHERM

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
C.N.P.J. 53.775.862/0001-52 - I.E. 111.093.664.118 - CCM 9.155.648-1

Proposta de Preços N° P- 479998- São Paulo, 20 de Julho de 2020

A,
Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

A/ C: Dertley
TEL: (84) 3232-6210
E-MAIL: jazzed@igmail.com

Prezados, a empresa INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, vem apresentar a sua Proposta de Preços:

ITEM (Opção)	Descrição	Modelo	Marcas	Procedência	Prazo Entrega	QTD	IPI	VALOR UNITÁRIO S/ IPI	VALOR UNITÁRIO C/ IPI	VALOR TOTAL
01	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ESCALA -50 A 550°C EMISSIVIDADE AJUSTAVEL COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO RASTREAVEL A RSC/ INMETRO	TI-550	INSTRUTHERM	IMPORTADA	20 dias	06	15%	R\$ 414,60	R\$ 478,79	R\$ 2.860,74

VALOR TOTAL: R\$ 2.860,74 (Dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES PARA FORNECIMENTO	
LOCAL DE ENTREGA	Natal/ RN
FRETE	CF - frete incluso no valor do produto
MODALIDADE	Correios
ICMS	Incluso
IPI	Conforme discriminado em cada item - A ALÍQUOTA DE IPI SERÁ DESTACADA NA NOTA FISCAL (caso possua)
PRAZO DE PAGAMENTO	30 (Trinta) dias
DADOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil, Agência 0987-4, Conta-Corrente 3298-4
VALIDADE DA PROPOSTA	30 (Trinta) dias
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Permanente e quando necessária será prestada na Rua Jorge de Freitas, 264 - Vila Santa Delfina (Freguesia do Ó) - São Paulo - SP CEP 02.911-030, Telefone (11) 2144-2820.
GARANTIA	12 (Doze) meses, contra eventual defeito de fabricação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

INSTRUTHERM Instrumentos de Medição Ltda

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ 53.775.862/0001-52
DANIEL RAIMON CRUZ DA SILVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1
TELEFONE: 11 2144 2848 - FAX 11 2144 2801
Rua Jorge de Freitas, n° 264, Vila Santa Delfina, São Paulo/ SP - CEP: 02.911-030
E-mail: licitacao@instrutherm.com.br

SERGIO
PREZZOTI:9
4203105820

Digitally signed by
SERGIO
PREZZOTI:9420310
5820
Date: 2020.09.18
20:36:33 -03'00'

Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a aquisição do objeto acima citado, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

A Abertura e disputa se dará no dia 25/09/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do mesmo dia, no site www.licitacoes.com.br sob o nº. 836063.

O Edital na íntegra poderá ser obtido através do e-mail cplhrtm@rn.gov.br no horário das 8h. às 13h.

Obs.: Encurtados os prazos com fulcro no Art. 4º G da Lei nº 13.979/2020.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2020.

Manoel Jácime de Lira

Pregoeiro/HRTM

*Replicado por Incorreção

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/17.

PROCESSOS: 420116/2016-7 e 00610867.000109/2020-30.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 118/2015 - CPL/SESAP. Homologado no DOE em 19/02/2016.

INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2017.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN e TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME.

OBJETO: Inclusão de fiscal do contrato, no âmbito do Hospital Maria Alice Fernandes, designando para tal a servidora Denyse Santos do Nascimento (matrícula nº 216.110-9), conforme Processo nº 00610867.000109/2020-30.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 17 de setembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020.

PROCESSO: 00610295.000074/2020-61.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN e A EMPRESA INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente processo tem por objeto aquisição de equipamentos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19), atender às necessidades do Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN e Laboratórios Regionais de Cálcio (LAREC), de Mossoró (LAREM) e de Pau dos Ferros (LAREPF), conforme especificações no Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 2.860,74.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 2.860,74, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves

0001 - Rio Grande do Norte: Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08 - Apar.Equip.Utens.Médico Odont.Labor.Hosp.

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.

Da Vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 01/09/2020 até 31/12/2020. Com possibilidade de prorrogação, e da possibilidade de acréscimo de até 50% do valor atualizado do Contrato, conforme os arts. 4º-H e 4º-I da Lei 13.979/2020.

Do Fiscal do Contrato: O Servidor Ozimar Rodrigues da Silva, CPF 503.519.314-49, Matrícula 99.973-3, email ocimarrs@gmail.com e o suplente será Francisco de Assis da Silva, CPF 294.214.694-72, Matrícula 2.868-1, email botoni@hotmail.com ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal da referida unidade, o diretor administrativo ou geral do LACEN, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Natal/RN, 24 de agosto de 2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Daniel Ramon Cruz da Silva, pela contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020-

Registro de Preços, para aquisição futura do material de consumo laboratorial e hospitalar, durante o período de 12 (doze meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas abaixo especificadas.

UNIT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 66.969.262/0001-77, LOTE 02.

ALPHARAD COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.062.455.0001-55 - LOTE 01-03/04

GM. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ 23.875.0001-48 - LOTE 09.

LUMIAR HEALT BUILDERS EQUIP HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.652.247/0001-06 - LOTE 12

FRACASSATO: 05-06-07-10-11-

DESSERTO- 08-13

Natal, 26 de agosto de 2020

CPL-HEMONORTE

*Replicado por incorreção

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA- HEMONORTE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2020

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado de 04/09/2020.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	EMPRESA GANHADORA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	Agulha para biópsia óssea-descartável, com cônica exterior, siliconada, bisele com ponta diametral cortante. Conexão "Luer Lock" para aspiração; mandril para recolhimento do material. Plug anti-refluxo, cabo anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Tam. 11x6x15,2cm	15	UNID	MEDAX	ALPHARAD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13,00
02	Agulha para biópsia óssea-descartável, com cônica exterior, siliconada, bisele com ponta diametral cortante. Conexão "Luer Lock" para aspiração; mandril para recolhimento do material. Plug anti-refluxo, cabo anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Tam. 13x6x2cm	15	UNID	UNIT	INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	42,00
03	Agulha para mielograma-descartável, aspirativa, com limitador de profundidade, siliconada, bisele cortante 45º, conexão "Luer Lock", Plug anti-refluxo, cabo anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Tam. 15x6x8,6cm	400	UNID	MEDAX	ALPHARAD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	7,30

04	Agulha para mielograma-descartável, aspirativa, com limitador de profundidade, siliconada, bisele cortante 45º, conexão "Luer Lock", Plug anti-refluxo, cabo anatômico com trava de segurança. Uso único estéril. Tam. 15x6x10,1cm	400	UNID	MEDAX	ALPHARAD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	5,50
09	Tubo a vácuo 4- 5 ml com EDTA (tampa fixa)	180.000	UNID	Labor Import	G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME	0,49
12	Unificador de oxigenio	120	UNID	Moriya	LUMIAR HEALT BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21,16

SESAP-CPL

ADENDO Nº 01 - 2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2020

Aviso aos Licitantes

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais torna público o ADENDO 01 referente ao PREGÃO ELETRONICO 076/2020. Na primeira página, onde se observa "Minuta de Edital", leia-se "Edital". Natal, 18 de setembro de 2020. JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR PREGOEIRO - CPL/SESAP/RN

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação - Ofício Circular nº 17/2020, Processo nº 00610072.000628/2020-44. 9 (3ª chamada)

A Secretaria de Estado de Saúde Pública visando a contratação por dispensa de licitação, conforme o disposto no Inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/1993, convocamos

empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, no Prédio Anexo da SESAP na Avenida Floriano Peixoto, 550 - Petrópolis / Natal - RN, conforme Ofício Circular seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SUSEG SESAP, Fones: 3232-2663 / 2664 / 2665 ou através do e-mail (susegsep@gmail.com). Data e local da abertura das propostas de forma presencial: às 14h, do dia 23/09/2020, na sala da SUSEG/SESAP, localizada no 10º andar do edifício da SESAP sito à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN.

Flaviana Costa de Souza Medeiros

Subcoordenador de Serviços Gerais

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação Nº 22/2020

Processo Número: 12610021.001371/2020-41

Assunto: (Contratação de empresa emissora de certificado digital tipo A3).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvíveis pelos meios administrativos.

OBJETO: Autorização para contratação de empresa emissora de certificado digital, para aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A-3, qual seja, E-CPP para o Pregoeiro Francisco Fernandes de Brito, com validade de 03(três) anos, de acordo com as especificações, e exigências contidas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: Considerando a obrigatoriedade do serviço de emissão/renovação e validação de certificação digital A3, e-CPP, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 03(três) anos, com fornecimento de token criptográfico, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos do COMPRASNET/SIASG-SICAF;

VALOR GLOBAL: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2020, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços

Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários

Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatutos das Estatais) e em consonância com o Regulamento Interno de Licitações - RIL.

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A-EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: AR 19 Certificação Digital Serviços Ltda - CNPJ 29.056.741/0001-76.

Natal 18 de setembro de 2020. BRUNO GIOVANNI REIS Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 03 (TRÊS) GRUPOS GERADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº 00310020.001128/2020-00

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 008/2018, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2021, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses, de 01 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2021.

Da fundamentação legal: Este Aditivo se fundamenta no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Valor do aditivo: R\$ 67.980,00 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

Da dotação orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Das ratificações: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 008/2018, não expressamente alteradas pelo presente instrumento

Local e data: Natal, 16 de setembro de 2020.

Assinaturas - Pela Contratante: Alvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação

Pela Contratada: Roberto Jorge da Silva - Sócio Cotista da Empresa Elenet Serviços Técnicos Ltda - ME

Testemunhas: João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64

Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72

